



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT  
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

Ata da Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2021  
Horário: 10h00

001 Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às  
002 dez horas, através de plataforma virtual, devido à recomendação de  
003 isolamento social em decorrência da pandemia de COVID-19, reuniu-se o  
004 Colegiado. Encontravam-se *online* os integrantes da mesa diretora, o  
005 presidente, Nelson Nery Costa, a vice-presidente, Maria do Rosário Sales,  
006 os conselheiros: Cineas das Chagas Santos, Wilson Seraine da Silva  
007 Filho, José Itamar Guimarães Silva, Maria Dora de Oliveira Medeiros Lima,  
008 Antônio Vagner Ribeiro Lima, José Gilson Moreira Caland e Poliana  
009 Sepúlveda Cavalcanti, sendo esta última conselheira suplente e  
010 coordenadora do CEC. A Conselheira Cláudia Simone de Oliveira  
011 Andrade está afastada das atividades do Conselho por motivo de saúde.  
012 Diante disso, a Conselheira Suplente Poliana Sepúlveda atua como  
013 membro titular, substituindo a Conselheira ausente. Verificada a existência  
014 de quórum, o Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Nelson Ney,  
015 inicia dizendo que os colaboradores da TV Garrincha pediram para viajar  
016 por duas semanas, e por isso o calendário do Programa de Formação de  
017 Plateia Cultural vai ser reorganizado, e ainda que pensa em fazer a  
018 premiação do concurso "Um Rosto Para Mandu Ladino" no dia 08 de abril  
019 de 2021. Continua exprimindo que a Viviane produtora da Tv Garrincha,  
020 tem discutido possibilidades para melhorar o Programa de Formação de  
021 Plateia Cultural e confessa que tem alguns projetos, um deles é inserir na  
022 programação da SEDUC (Secretaria de Estado da Cultura) no Ensino  
023 Médio o Programa de Formação de Plateia Cultural, e ainda colocar o  
024 Programa na TV Assembleia. Ainda exara que o Edital do SIEC (Sistema  
025 de Incentivo à Cultura) 2021 foi aberto e que a Associação dos Amigos do  
026 Centro Cultural Paulo Nunes foi regularizada, passando a ter CNPJ, para  
027 que a Associação entre no SIEC (Sistema de Incentivo à Cultura). Foi  
028 aberta a discussão sobre o Edital e os Conselheiros fizeram suas  
029 considerações. O Conselheiro Gilson questiona sobre os valores que os  
030 Mestres irão receber e o Presidente do Conselho de Cultura diz que  
031 infelizmente esse valor não poderá ser modificado no corrente ano. Sendo  
032 deliberado o Edital fica aprovado por todos levando em consideração as  
033 sugestões feitas. A minuta do Edital do Patrimônio Vivo, se encontra de  
034 tal forma: **1. DO OBJETO 1.1** O I Concurso Público de Registro do  
035 Patrimônio Vivo destina-se à inscrição de pessoas naturais ou grupo de  
036 pessoas naturais, dotadas ou não de personalidade jurídica, que

*Vagner Ribeiro*  
*Medeiros* (M)

*Poliana Sepúlveda*



037 detenham de conhecimento ou técnicas para a produção e para a  
038 preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular de uma  
039 comunidade estabelecida no Estado do Piauí, ao Registro do Patrimônio  
040 Vivo do Estado do Piauí - RPV-PI, implicando a concessão de bolsas de  
041 incentivo financeiro por parte do Governo do Estado, em cumprimento ao  
042 disposto na Lei Estadual nº 5.816, de 16 de dezembro de 2008,  
043 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 19.467, de 19 de fevereiro de  
044 2021. **1.2** O RPV-PI tem por finalidade o apoio financeiro e a preservação,  
045 por incentivo do Governo do Piauí, dos modos de fazer, técnicas e saberes  
046 da cultura tradicional ou popular piauiense mediante atividades, ações e  
047 projetos desenvolvidos por pessoas naturais, brasileiras, residentes e  
048 domiciliadas no Estado do Piauí há mais de 20 (vinte) anos, contados da  
049 data do pedido de inscrição ou grupo de pessoas naturais, dotadas ou não  
050 de personalidade jurídica, estando constituída sob qualquer forma  
051 associativa, sem fins lucrativos, dotado ou não de personalidade jurídica  
052 na forma da lei civil, comprovadamente há mais de 20 (vinte) anos  
053 contados da data do pedido de inscrição. **1.3** O RPV-PI visa estimular e  
054 proteger iniciativas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural  
055 e profissional dos mestres e das mestras de notório saber e grupos  
056 culturais, tradicionais e populares do Estado do Piauí, almejando a  
057 transmissão de seus conhecimentos e de suas técnicas para alunos(as)  
058 ou aprendizes, através de programas de ensino e aprendizagem apoiados  
059 ou executados diretamente pela SECULT - PI. **1.4** As bolsas de incentivo  
060 financeiro serão destinadas a pessoas naturais ou grupo de pessoas  
061 naturais dotadas ou não de personalidade jurídica que tenham alcançado  
062 um estágio de reconhecida capacidade profissional ou institucional,  
063 escolhidas em decorrência de processo de seleção pública, que levará em  
064 consideração as justificativas, os currículos, o mérito e a qualidade dos  
065 trabalhos executados pelos(as) candidatos(as) à inscrição no RPV-PI. **1.5**  
066 Os(as) candidatos(as) aptos ao registro do Patrimônio Vivo do Estado do  
067 Piauí (RPV-PI), conforme disposto na resolução do Conselho Estadual de  
068 Cultura. O Secretário Estadual da Cultura, mediante ato próprio a ser  
069 publicado no Diário Oficial do Estado, determinará a inscrição dos  
070 candidatos no Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI)  
071 em livro destinado a tal fim. **2. DAS INSCRIÇÕES** **2.1** As inscrições poderão  
072 ser realizadas pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), com data  
073 de postagem até o dia X (último dia de inscrição), para o endereço:  
074 Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), Praça Marechal Deodoro,  
075 816, Centro Sul, 64000-160, Teresina-PI. Somente serão aceitos os  
076 formulários de inscrição padrão disponíveis na sede da Secretaria de  
077 Estado da Cultura, preenchido de maneira legível e assinados pelos  
078 responsáveis que, com a formulação do pedido, declarem concordar com  
079 as normas presentes no Decreto Estadual de nº 19.467, de 19 de fevereiro  
080 de 2021, e da Lei Estadual de nº 5.816, de 16 de dezembro de 2008. **2.2**  
081 Para se inscrever no Concurso o(a) candidato(a), pessoa natural ou grupo  
082 de pessoas naturais, dotadas ou não de personalidade jurídica, deve ser  
083 indicado(a) por uma entidade proponente. As partes legítimas para ser  
084 entidade proponente estão indicadas no art. 8º do Decreto Estadual nº  
085 19.467, de 19 de fevereiro de 2021, são elas: I. O Secretário de Estado da  
086 Cultura; II. O Conselho Estadual de Cultura; III. A Assembleia Legislativa

*Wagner Ribas*  
*secretaria*  
*Carla*  
*UFFM*  
*(M)*  
*Carla*  
*UFPI*



087 do Estado do Piauí; IV. Os Municípios do Estado do Piauí; V. As entidades  
088 sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Piauí, que estejam constituídas  
089 há pelo menos 2 (dois) anos nos termos da lei civil e que incluam entre as  
090 suas finalidades a proteção ao patrimônio cultural ou artísticos estaduais.  
091 **3. DA DOCUMENTAÇÃO** 3.1 Os requerimentos de candidaturas de  
092 pessoas naturais ou grupo de pessoas naturais, visando à habilitação para  
093 inscrição no RPV-PI, devem ser acompanhados de documentos que  
094 comprovem o constante dos itens 3.1 a 3.4 deste item, mediante  
095 apresentação de, no mínimo, um dos documentos referidos nos subitens  
096 3.2 e 3.3 e o máximo possível de documentos referidos no subitem 3.4.  
097 **3.2 Nacionalidade brasileira:** a) certidão de nascimento; b) certidão de  
098 casamento civil; c) registro de identidade -RG; ou d) carteira de trabalho e  
099 previdência social - CTPS. **3.3 Comprovação de residência ou**  
100 **domicílio no Estado do Piauí há mais de 20 (vinte) anos, contados da**  
101 **data do pedido de inscrição, em nome do(a) candidato(a):** a) escritura  
102 pública de propriedade de imóvel; b) contrato de locação; c) guias de  
103 pagamento de taxas de energia elétrica ou de água; d) recolhimento de  
104 Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; ou e) taxa de limpeza pública  
105 - TLP. **3.4 Currículo profissional do(a) candidato(a), no qual fique**  
106 **comprovada a participação em atividades culturais há mais de 20**  
107 **(vinte) anos, contados a partir da data do pedido de inscrição, com a**  
108 **prova de exercício de atividade anterior e atual:** a) Estatuto Social da  
109 pessoa jurídica; b) Carteira associativa de entidade representativa, no caso  
110 de pessoa natural; c) Declaração de serviço prestado na área nos últimos  
111 20 (vinte) anos, expedida por instituição pública ou privada; d) Citações  
112 em livros, artigos e/ou demais publicações de pesquisadores de renome;  
113 e) Fotos ou textos publicados em material impresso datados; f) Declaração  
114 firmada por 3 (três) pessoas reconhecidas idôneas, que tenham sido ou  
115 estejam radicadas na localidade onde o candidato atua. **4. DOS PRAZOS**  
116 **4.1 Todas as etapas do processo de seleção do I RPV - PI / 2021 serão**  
117 **publicadas no endereço eletrônico:** <http://www.cultura.pi.gov.br/> e  
118 **obedecerão aos prazos conforme especificado no quadro abaixo descrito:**  
119 **FICA SUPRIMIDA A TABELA, POR NÃO SE ADEQUAR AO ESPAÇO.**  
120 **DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOS**  
121 **RECURSOS.** I. O requerimento de inscrição por parte legítima é instruído  
122 com a anuência expressa do candidato ao Registro de Patrimônio Vivo do  
123 Estado do Piauí (RPV-PI), quanto aos deveres estabelecidos no Decreto  
124 Estadual nº 19.467, de 19 de fevereiro de 2021, bem como com outros  
125 documentos que comprovem o atendimento pelo candidato, dos requisitos  
126 exigidos para a sua inscrição, a Secretaria de Estado da Cultura  
127 (SECULT). A) Considerando habilitado à inscrição de candidatos, manda-  
128 se publicar edital com a relação de pessoas naturais ou grupo de pessoas,  
129 no Diário Oficial do Estado e em jornais de ampla circulação na Capital  
130 do Estado, para conhecimento público das candidaturas e eventual  
131 impugnação por qualquer do povo no prazo de 30 (trinte) dias contados  
132 da publicação. B) Da decisão da Secretaria de Estado da Cultura  
133 (SECULT) que considera inabilitado o candidato para inscrição no  
134 Registro de Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI), por não atender  
135 qualquer dos requisitos previstos no Decreto Estadual de nº 19.467, de 19  
136 de fevereiro de 2021, caberá recurso do interessado, com mero efeito

*Handwritten signatures and notes:*  
- Large signature: *Regina Helena...*  
- Other signatures: *[illegible]*, *[illegible]*, *[illegible]*  
- Circled number: *(11)*  
- Vertical text on the right: *111*



137 devolutivo, ao Conselho Estadual de Cultura que, apreciando-o, manterá  
138 ou reformará a decisão recorrida. C) Ultrapassado o prazo para  
137 conhecimento e impugnação de que trata o item I, a Secretaria de Estado  
140 da Cultura (SECULT) designará Comissão Especial de 5 (cinco) membros,  
141 formada por pessoas de notório saber cultural e reputação ilibada na área  
142 da cultura específica, a quem caberá a elaboração de relatório acerca da  
143 idoneidade da candidatura apresentada. D) Na elaboração do relatório de  
144 que trata o item anterior, a Comissão Especial assegurará aos candidatos  
145 à inscrição no Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI) o  
146 direito de ampla defesa para esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias,  
147 de qualquer exigência ou impugnação relativa ao atendimento pelo  
148 candidato dos requisitos previstos no Decreto Estadual de nº 19.467, de  
149 19 de fevereiro de 2021. II. O relatório de que trata o item I, contendo se  
150 for o caso, recomendações quanto à preferência na inscrição no RPV-PI,  
151 será apresentado pela Comissão Especial que o elaborou em audiência  
152 pública, a ser realizada no Conselho Estadual de Cultura, que emitirá  
153 resolução sobre idoneidade dos candidatos a inscrição no Registro de  
154 Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI) apresentados naquele ano  
155 e, sobre quais deles devem ter concedida sua inscrição no ano em  
156 questão. III. Tendo sido considerado apto o candidato ou candidatos a  
157 registro no Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI),  
158 conforme disposto na Resolução do Conselho Estadual de Cultura a que  
159 se refere o item II, a Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), mediante  
160 ato próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado, determinará a  
161 inscrição do candidato ou candidatos no Registro de Patrimônio Vivo do  
162 Estado do Piauí (RPV-PI). IV. Caso o número de candidatos apresentados  
163 considerados habilitados pela Comissão Especial, de que trata o item I, c,  
164 exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no Registro  
165 do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI), esta comissão, no seu  
166 relatório, estabelecerá recomendações de preferência na inscrição com  
167 base: a) Na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da  
168 cultura piauiense; b) Na idade do candidato, se pessoa natural, ou na  
169 antiguidade do grupo; c) Na avaliação da situação de carência social do  
170 candidato. V. Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no  
171 registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI), os que,  
172 abrangidos na definição de Patrimônio Vivo do Estado do Piauí,  
173 atenderem ainda os seguintes requisitos: a) Ser brasileiro, desde que  
174 residente no Estado do Piauí há mais de 20 (vinte) anos, contados da data  
175 do pedido de inscrição; b) Tenha participado em atividades culturais há  
176 mais de 20 (vinte) anos, contados da data do pedido de inscrição,  
177 devidamente comprovado. VI. Serão aceitos somente os formulários de  
178 inscrição padrão, disponíveis na sede da Secretaria de Estado da Cultura  
179 (SECULT). **6. DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE**  
180 **PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DA CONCESSÃO DE**  
181 **BOLSAS DE INCENTIVO FINANCEIRO 6.1** Das resoluções do Conselho  
182 Estadual de Cultura que determinará a idoneidade dos candidatos, o  
183 Secretário de Estado da Cultura, mediante ato próprio a ser publicado no  
184 Diário Oficial do Estado, determinará a inscrição do candidato no Registro  
185 do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí (RPV-PI) em livro destinado a tal  
186 fim. **6.2** No certame 2021, da Lei Estadual 5.816 de 16 de dezembro de

6

Medeiros

Dagner Ribeiro

Antônio

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark







238 Análise prevista na Lei Estadual nº 5.816, de 16 de dezembro de 2008,  
239 auxiliada, no que couber, pela Unidade Gerencial do RPV-PI. **9.3** A data  
240 da solenidade de entrega do título de "Patrimônio Vivo do Estado do Piauí"  
241 no RPV-PI, será fixada pela Secretaria Estadual de Cultura, mediante  
242 prévia notificação aos(às) interessados(as), por escrito, bem como pela  
243 veiculação de notícias nos meios de comunicação. **9.4** Nos veículos de  
244 comunicação e impressos de divulgação dos programas, atividades e  
245 projetos desenvolvidos pelos inscritos no RPV-PI, deverão constar,  
246 obrigatoriamente, os símbolos e as logomarcas oficiais do Governo do  
247 Estado do Piauí, da Secretaria de Estado da Cultura, do Conselho  
248 Estadual de Cultura e do Registro do Patrimônio Vivo do Estado do Piauí  
249 - RPV-PI, que deverão ser incluídos, respectivamente, nessa ordem  
250 sucessiva. **9.5** Os documentos entregues para concorrência no certame  
251 ficarão disponíveis para devolução ao proponente até 60 dias da data da  
252 divulgação da premiação. A partir deste prazo os documentos e seus  
253 respectivos anexos serão incorporados aos arquivos da Secretaria de  
254 Estado da Cultura e adicionados a uma lista de consulta pública e para  
255 eventuais atividades desenvolvidas pela SECULT-PI e pelo Conselho  
256 Estadual de Cultura no âmbito de suas atribuições legais. **9.6** Os casos  
257 omissos neste Regulamento serão resolvidos mediante decisões do  
258 Secretário de Estado da Cultura, nos limites das competências instituídas  
259 pela Lei Estadual nº 5.816, de 16 de dezembro de 2008 e pelo Decreto  
260 Estadual nº 19.467, de 19 de fevereiro de 2021. O Presidente do Conselho  
261 então esclarece que o João Vasconcelos, pediu para o Conselho de  
262 Cultura junto com SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicas em  
263 Espetáculos de Diversão do Piauí) fazer uma nota de apoio as restrições  
264 sociais feitas, conforme o Decreto Estadual nº 19.550. Todos os  
265 conselheiros então não conseguiram deliberar sobre, e ficaram de colocar  
266 em discussão na próxima sessão. Feito um encaminhamento pelo  
267 Presidente do Conselho, fica acordado que o Conselho de Cultura por não  
268 entrar em consenso vai se abster sobre tal questão. O Conselheiro  
269 Wagner vem a questionar se o Instituto Luss que tinha participado da  
270 sessão passada havia fechado alguma parceria com o CEC e o Presidente  
271 Nelson Nery afirma que ainda não, já que seria necessário que estes  
272 tivessem residência aqui em Teresina-PI, mas que mais na frente as  
273 parcerias possam vir a acontecer. Nada mais tendo sido tratado, a sessão  
274 foi encerrada. Fica justificada a ausência da Conselheira Cláudia Simone  
275 de Oliveira Andrade por motivos de saúde. Eu, Marina Sousa Vidal,  
276 Secretária Executiva do CEC, na função de secretária desta sessão, lavrei  
277 a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo  
278 senhor presidente e conselheiros desta casa.

*Handwritten signature*

*Wagner Riburno*

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten mark*

*Medeiros*

*Handwritten mark*

288  
289  
290  
291  
292  
293  
294  
295  
296  
297  
298  
299  
300  
301  
302  
303  
304  
305  
306  
307  
308  
309  
310  
311  
312  
313  
314  
315  
316  
317  
318  
319  
320  
321  
322  
323  
324  
325  
326  
327  
328  
329  
330  
331  
332  
333  
334  
335  
336

*al f f f f f*  
*Joseffayla*

*Diana Espirada Lucalanti*  
*Maria Rosa de Oliveira Medeiros Lima*  
*Marina Sousa Vidal*

20